



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2886

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto Nº 072/2021** - Institui Medidas Restritivas, Incidente em Todo o Território Municipal, Com Vistas ao Enfrentamento ao Avanço da Pandemia Causada Pelo COVID-19 e dá Outras Providências.
- **Edital de Convocação do Concurso Público Nº. 01/2021** - Fica Convocado a Comparecer Entre os Dias 01 a 05 de Março de 2021, Das 8:00 às 14:00, no Prédio da Prefeitura.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### Decreto nº 072/2021

*“Institui medidas restritivas, incidente em todo o território municipal, com vistas ao enfrentamento ao avanço da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Corona vírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 356/2020 que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Corona vírus e da necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** o crescimento vertiginoso no número de pessoas contaminadas pelo COVID-19, não só no nosso Município, mas em todo o Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** o aumento no número de infectados e, por conseguinte, de óbitos, assim como o quase esgotamento dos leitos, sobretudo de UTIs, em todo o Estado, levando o sistema de saúde à beira do colapso,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**CONSIDERANDO** o quanto instituído pelo Governo do Estado da Bahia através do Decreto nº 20.254/2021 e o seu necessário atendimento por parte do Poder Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a restrição de locomoção, instituída através do Decreto nº 069, de 19 de fevereiro de 2021, até o dia 01 de março de 2021, aplicando-se, ainda, as exceções contidas na referida normativa.

**Art. 2º** - Ficam autorizados, das 17h de 26 de fevereiro até as 05h de 01 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres (tão somente no que diz respeito à venda de alimentos), segurança e os serviços de enfrentamento à pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde.

**§ 1º** - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

**§ 2º** - Os serviços de entrega e domicílio de alimentos poderão ter seu funcionamento estendido até às 23h e 59m.

**§ 3º** - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

**Art. 4º** - Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio, das 18h de 26 de fevereiro até as 05h de 01 de março de 2021.

**Art. 5º** - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas durante o período estipulado no *caput* do art. 2º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 6º** - Ficam suspensos os eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomerações de pessoas,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

tais como: eventos desportivos coletivos, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021.

**Art. 7º** - Consoante determinado pelo art. 10, do Decreto Estadual 20.254/2021, a Polícia Militar da Bahia – PMBA apoiará, em conjunto com a Guarda Municipal, as medidas necessárias adotadas pelo Município.

**Art. 8º** - A Polícia Militar da Bahia, em conjunto com a Guarda Municipal observarão, em cada caso de eventual descumprimento do quanto disposto neste Decreto, a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, aplicando-os.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 26 de fevereiro de 2021.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Edital



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### Edital de Convocação do Concurso Público Nº. 01/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### CONVOCA

O candidato abaixo listado, aprovado no Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2009 e homologado pelo Decreto nº. 1.013 de 09 de Novembro de 2009, fica convocado a comparecer entre os dias 01 a 05 de Março de 2021, das 8:00 às 14:00, no prédio da Prefeitura, localizada na Praça Dr. José Gonçalves nº 11, munidos dos seguintes documentos: (cópia e original): RG; CPF; CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Certificado de Reservista (sexo masculino); Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, Registro Profissional (dentro do prazo de validade) e Certificado Escolar, (se exigido no Edital do Concurso); Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou nascimento e nascimento dos filhos (se houver), com cartão de vacinação e uma foto 3x4.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS POR CARGO E ORDEM CRONOLÓGICA DE:

Class.	Cargo	Nome do Candidato	RG Nº
16	Professor N I	Guacira Nascimento de Queiroz Franco	0771354584
17	Professor N I	Rilza Cortes Pinto	0687258170
19	Professor N I	Luciano Ferreira Pereira	08663427-53

Gabinete do Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

20	Professor N I	Lucilaine de Castro Mattos Rocha	0562314822
----	---------------	----------------------------------	------------

**CLASSIFICAÇÃO:**

O não comparecimento à presente convocação será considerado como desistência, sem direito de recursos administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 26 de Fevereiro de 2021.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Gabinete do Prefeito

